





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS / FORTALEZA-CE

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS  
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, LOCALIZADA NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, EM FORTALEZA/CE, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS.

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS / FORTALEZA-CE

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS  
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

## SUMÁRIO:

1. DA FINALIDADE
2. DO OBJETO
3. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA
4. DA SITUAÇÃO FÍSICA E DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA
5. DA VISITA À ÁREA
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE
7. DO VALOR MENSAL PELA CONCESSÃO DE USO DA ÁREA
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
9. DAS OBRIGAÇÕES
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. DOS ANEXOS

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso da área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 1.2. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital da licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, LOCALIZADA NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS, EM FORTALEZA/CE, DESTINADA À EXPLORAÇÃO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS.

- 2.1.1. A presente concessão de uso se caracteriza pelo registro de tabela de produtos básicos de comercialização, não exclusivos, com vinculação de preços, consoante Anexo I, do Termo de Referência.

### 3. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 3.1. A área AE0010, mede 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) e está localizada no saguão de desembarque do Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza/CE, conforme croqui (anexo 1).
- 3.2. A licitante utilizará a área exclusivamente para a exploração comercial de perfumaria e cosméticos, dentre outros vinculados ao objeto da presente concessão;
- 3.3. A Infraero vedará, a seu critério, a prestação de serviços na área em concessão, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação;
- 3.4. Para utilização da área o Concessionário deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada na área objeto desta licitação.
- 3.5. A área objeto desta licitação poderá ser remanejada para outro local do Terminal de Passageiros a ser definido posteriormente pela INFRAERO, após a conclusão das obras de reforma/ampliação do Aeroporto, cabendo ao Concessionário as providências relacionadas à mudança dentro do prazo a ser estabelecido pela INFRAERO, bem como o conseqüente ônus, inclusive os relativos aos serviços de adequação necessários à nova área.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



#### 4. DA SITUAÇÃO FÍSICA E DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 4.1. A área AE0010, objeto desta licitação, encontra-se desocupada. O contrato dela decorrente somente terá sua vigência iniciada a partir da data de entrega da área à licitante adjudicatária.
- 4.2. A área será entregue nas condições em que se encontra. As adequações julgadas necessárias à exploração do ramo de atividade, definido no objeto da licitação, serão de responsabilidade da Licitante Adjudicatária, inclusive as despesas delas decorrentes.
- 4.3. As adequações deverão ser submetidas à análise prévia da INFRAERO, observadas as exigências contidas no item 9 deste Termo de Referência.
- 4.4. A licitante deverá prever na elaboração da sua proposta de preço os valores adicionais referentes a qualquer adequação da área dada em concessão.
- 4.5. As adequações a serem realizadas na área objeto desta licitação serão consideradas de interesse único e exclusivo do Concessionário, razão pela qual não caberá amortização.

#### 5 DA VISITA À ÁREA

- 5.1 A licitante deverá apresentar Atestado de Visita emitido pela Infraero, com vistas a comprovar que a mesma, através de seu representante, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio.
  - 5.1.1 Para visita à área, a LICITANTE deverá procurar o Sr. Bidu Noronha na Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto de Fortaleza, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, de 2ª a 6ª feira, por meio do telefone nº (85) 3392-1025, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação.
  - 5.1.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

#### 6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 6.1 A licitante deverá comprovar que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida por meio da apresentação do Contrato Social da licitante e de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, ou contratos firmados com terceiros, etc. **Tanto o Contrato Social como os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior à publicação da licitação no Diário Oficial da União (DOU).**

- 6.1.1 Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida no subitem anterior, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

## 7 DO VALOR MENSAL PELA CONCESSÃO DE USO DA ÁREA

7.1 O preço específico mensal a ser pago pela concessão de uso das áreas será o ofertado pela Licitante Adjudicatária em sua proposta.

7.2 Os valores estimados pelo Aeroporto para esta licitação correspondem a:

- Preço Básico Inicial: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- Preço Mínimo Mensal: correspondente ao valor da proposta, não podendo ser inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial: 10% (dez por cento);

7.2.1 Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à Concedente o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas “b” e “c”.

7.2.2 O menor Valor Global previsto para esta concessão será de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para o período de 48 (quarenta e oito) meses, incluído o Preço Básico Inicial.

Período de Meses	Valor (R\$)	Valor Mínimo Mensal (R\$)	Sub-Total Valor Mês x Qtd Meses
Parcela Fixa (Única)	9.500,00	-	9.500,00
48	-	6.000,00	288.000,00
<b>Total Global</b>			<b>297.500,00</b>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



- 7.3 O Preço Básico Inicial que trata a alínea "a" do subitem nº 8.2 deste termo de referência deverá ser pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia a partir do início de vigência do contrato.
- 7.4 Na hipótese de rescisão unilateral do contato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de preço básico inicial.
- 7.5 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a adequação das áreas e exploração dos serviços aos quais se destinam as áreas em concessão.
- 7.6 O preço mínimo mensal será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística) ou outro índice oficial que o venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

## 8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo contratual será de 48 (quarenta e oito) meses, sem prorrogação.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 Obrigações do Concessionário:

9.1.1 Providenciar as adequações julgadas necessárias à exploração do ramo de atividade de que trata o objeto contratual, observando os procedimentos e prazos a seguir:

- a) Até **10 (dez) dias**, a contar do início da vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, visando esclarecimentos gerais e consulta prévia referente aos projetos;
- b) Até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentação dos projetos de adequação da área (inclusive do letreiro indicativo do negócio), junto à Gerência Comercial do Aeroporto;
- c) A partir da data de recebimento do projeto, a INFRAERO terá um prazo de até **07 (sete) dias** para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso não haja ressalvas ao projeto, o RAT conterá a notificação de "VISTO" de projeto;
- c.1) Caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias nos mesmos no prazo de até **10**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS / FORTALEZA-CE

GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS  
COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

**(dez) dias**, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela INFRAERO.

d) A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a INFRAERO terá um prazo de até **03 (três) dias** para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

e) Caberá ao Concessionário a execução e finalização dos serviços de adequação da área no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da aprovação dos projetos.

9.1.1.1 Os projetos deverão ser encaminhados à Gerência Comercial do Aeroporto, em 03 (três) vias, acompanhados dos respectivos arquivos em mídia eletrônica, contendo as seguintes especialidades:

- a) Arquitetura;
- b) Estrutura;
- c) Instalações Elétricas;
- d) Instalações Hidrossanitárias;
- e) Telemática;
- f) Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio;
- g) Instalações de Gás;
- h) Ar-condicionado;
- i) Instalações de ventilação e exaustão.

9.1.1.2 Todas as especialidades deverão vir acompanhadas dos projetos executivos, Especificações Técnicas e de execução, Memorial Descritivo, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Projetista, com comprovante de pagamento e Memorial de Cálculo.

9.1.1.3 Todos os documentos deverão ser assinados pelo Concessionário e Responsável Técnico devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo CREA ou CAU.

9.1.1.4 Os projetos deverão atender aos requisitos relativos à acessibilidade, em conformidade com a legislação pertinente em vigor (Decreto nº 5296, de 02.12.2004 e Normatização ABNT NBR 9050).

9.1.1.5 Os resíduos da construção civil, gerados quando da realização de obras/serviços de adequação da área em concessão, deverão ser removidos para fora do sítio aeroportuário e descartados em local previsto pela prefeitura local, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/02.

9.1.1.6 Deverão acompanhar o projeto de ambientação, as especificações dos materiais a serem *aplicados*, podendo a **CONCEDENTE** solicitar a reformulação do leiaute ou troca do material considerado inadequado.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC





- 9.1.1.7 O projeto hidrossanitário deverá ser apresentado com indicação das interligações às redes existentes de esgoto primário, secundário e de ventilação, além de contemplar, dentro da área de concessão, caixa retentora de gordura. Após o início das operações, o Concessionário deverá efetuar a limpeza periódica da referida caixa.
- 9.1.1.8 A tubulação de escoamento dos efluentes sanitários deverá ser interligada ao ponto de coleta mais próximo da área concedida. Essa tubulação deverá ser dimensionada e instalada conforme demanda descartada evitando assim possíveis obstruções e interferências à operação do terminal de passageiros e demais concessionários. Após o início das operações, o concessionário deverá efetuar a limpeza periódica da referida tubulação.
- 9.1.1.9 Deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até **10 (dez) dias** após a conclusão dos serviços de adequação, o correspondente “AS BUILT” (como realizada a obra), acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas.
- 9.1.2 Para utilização da área o estabelecimento deverá atender a todas as legislações pertinentes ao objeto, emitidos pela ANVISA, a saber: RDC 216/04, RDC 275/02 e RDC 02/03.
- 9.1.3 Manter quantidade suficiente de produtos ofertados, de forma a não prejudicar o atendimento aos clientes.
- 9.1.4 Cumprir as normas regulamentares sobre Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho.
- 9.1.5 Zelar pela boa qualidade dos produtos adquiridos e comercializados, bem como utilizar somente produtos de boa qualidade e dentro do prazo de validade dos esmos, no preparo dos alimentos.
- 9.1.6 Dispor de balconistas em número suficiente para atendimento nos horários de maior demanda, devendo sempre dispensar aos usuários, um atendimento cordial, rápido e eficiente.
- 9.1.7 Dispor de embalagens para viagem.
- 9.1.8 Todo o processo de preparo deve seguir rigorosamente os padrões da ANVISA (procedimentos de higiene, prazos de validade dos produtos).
- 9.1.9 O horário de funcionamento deverá corresponder ao horário de funcionamento do aeroporto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



- 9.1.10 Garantir pessoal qualificado para a operação da atividade a ser explorada, zelando pela boa apresentação de todo o pessoal contratado, garantindo o uso de uniformes apropriados a cada função.
- 9.1.11 Propiciar à equipe de fiscais da INFRAERO facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete.
- 9.1.12 Expor, em local visível ao público, o horário de funcionamento e os números dos telefones da loja e do Órgão de Defesa do Consumidor para reclamações.
- 9.1.13 Manter na área um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta por parte dos clientes, em cumprimento à determinação instituída através da Lei nº 12.291, de 20/07/2010.
- 9.1.14 Providenciar formas de facilitação de pagamentos como dinheiro em espécie, cartões de crédito, débito, e vale refeição, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, como também a facilitação para trocos.
- 9.1.15 Manter rigorosamente a limpeza das áreas em concessão, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pela CONCEDENTE, atendendo às exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- 9.1.16 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de contratação, apresentando, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
- 9.1.17 Controle de qualidade dos Serviços e produtos:
- a) O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde;
  - b) Os produtos alimentícios utilizados ou comercializados devem conter nas embalagens registro do órgão competente do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Secretaria de Saúde ou da Agricultura;
  - c) As matérias primas alimentares e os produtos alimentícios somente devem ser utilizados ou comercializados se apresentarem características próprias adequadas e estiverem dentro do prazo de validade;
- 9.1.18. Higiene dos Alimentos:

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



- a) Manter geladeiras e freezers permanentemente em condições adequadas de higiene e organização, armazenando os alimentos em embalagens apropriadas, mantendo-as adequadamente tampadas e com a devida identificação recomendada;
- b) Os produtos saneantes utilizados deverão estar regulamentados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e o modo de uso/aplicação desses produtos deverão obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Esses produtos deverão ser identificados e armazenados em local isolado e reservado exclusivamente para essa finalidade;
- c) Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interações das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos alimentos fornecidos, configurando-se falta grave a interdição da Unidade por qualquer motivo.

#### 9.1.19. Higiene Ambiental:

- a) Responsabilizar-se pela conservação e limpeza da área física para exploração comercial;
- b) Utilizar produtos de limpeza adequados, tais como: produto com poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulem alimentos;
- c) A Empresa vencedora do certame deverá fazer a segregação de resíduos gerados na área de concessão, utilizando sacos de lixo deverão ser: VERMELHO para plásticos; - AZUL para papel; - AMARELO para metal; - VERDE para vidros; - Laranja resíduos perigosos – MARROM para resíduos orgânicos – CINZA para os demais;

#### 9.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO:

- a) Utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto contratado.
- b) Deixar de refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo;
- c) Deixar de manter lista de preços em lugar visível.
- d) Deixar de cumprir o horário de funcionamento determinado pela Concedente.

#### 9.3. Obrigações da CONCEDENTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONCESSIONÁRIO.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC



- b) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos, incluindo os serviços que estão sendo prestados pelo **CONCESSIONÁRIO** aos passageiros e usuários do Aeroporto.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O alvará de funcionamento a ser requerido pelo **CONCESSIONÁRIO** às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos;
- 10.2 Ao **CONCESSIONÁRIO** caberá manter as áreas dadas em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem;
- 10.3 O **CONCESSIONÁRIO** fica submetido ao cumprimento incondicional dos códigos de posturas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de Organismos Internacionais, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer sanção decorrente de infração perante aqueles.
- 10.4 As “Informações Gerais” sobre o Aeroporto encontram-se no Anexo 2.

## 11 DOS ANEXOS:

- 11.1 Anexo 1 - Croqui da área;
- 11.2 Anexo 2 - Informações Gerais do Aeroporto;
- 11.3 Anexo 3 - Manual de Requisitos para Apresentação de Projetos e Execução de Obras;
- 11.4 Anexo 4 - Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais nos Aeroportos;
- 11.5 Anexo 5 – Manual Básico para instalação de Quiosques e Exposições.

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>
Francisco José Bidu Prata Noronha FZNC-3	José Gutemberg Pereira Vieira FZNC-1	Natália Franco da Silva FZNC